



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 31 / 08 / 09 às 18:40 horas

Kika
Assinatura

4585
Ponto

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

Projeto de Lei nº 5909/09

MENSAGEM PGR/GAB/Nº 03

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 61, *caput*, e 127, § 2º, da Constituição da República, para submeter à apreciação do Congresso Nacional o anexo Projeto de Lei, com sua justificativa, que dispõe sobre o quadro de pessoal e a estrutura organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Na oportunidade, informo que a proposta foi aprovada, nos termos do artigo 19, VII, do Regimento Interno do CNMP, em sessão plenária realizada no dia 25 de agosto de 2009, pela unanimidade dos Conselheiros.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 31 / 08 / 2009

De ordem, ao Senhor
Secretário Geral da Mesa, para as
devidas providências.

FLAVIO ALENCASTRO
Chefe do Gabinete

Brasília, 31 de agosto de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados

Secretaria-Geral da Mesa SGP/SG 31/Ago/2009 19:08
Ponto: 119 / 03 Ass: 1 ou não Dr: 19 Sec.

5909
PROJETO DE LEI Nº DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SHIS QI 03 – Lote A – Bloco B e E – Ed. Terracota

CEP: 71.605-200

Telefones: (61) 3366 9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

Ofício nº 284/2009/NAD-SG/CNMP

Brasília, **28** de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República.

Assunto: Encaminha cópia dos autos do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07.

Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07, em que o plenário deste Conselho emitiu parecer favorável ao encaminhamento de Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,


JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Procurador Regional da República
Secretário-Geral do CNMP

COPROC/CNMP 491 / 2009

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº de de de)

UNIDADE	Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SGICNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO

Processo CNMP nº 0.00.000.000851/2009-07

Autuado com 09 (nove) folhas, incluindo esta, em conformidade o art. 41 do Regimento Interno. Encaminhe-se à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

SEPCA/CNMP, em 19/08/09

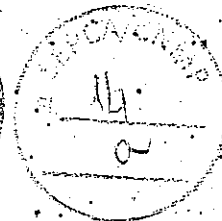

Flávia Francinny Brito de Oliveira

Chefe substituta da Seção de Pesquisa, Classificação e Autuação
SG-CNMP


Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG-CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS + EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.527.474		3.527.474
Pessoal Ativo	3.084.690		3.084.690
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.784		442.784
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.156.310		3.156.310
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			666.277.252
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.997.664
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.797.730

Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5%-IPCA previsto para 2011) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

Daniela Faria
Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

Daniela Faria
Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP
CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2013 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	642.724		642.724
Pessoal Ativo	585.064		585.064
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.660		57.660
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 13 da LRF)	40.002		40.002
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	40.002		40.002
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	602.722		602.722
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			732.904.977
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0822		0,0822
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			674.273
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			640.559

Nota:

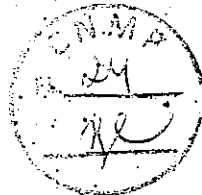
- Projeção para 2013 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,5%-IPCA previsto para 2012) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX

Brasília, 19 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência estimativas do impacto orçamentário da implementação da estrutura prevista no anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional para criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança para o Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo).

Respeitosamente,

EDER SARDINHA E SILVA
Diretor-Executivo
SG/CNMP

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000851/2009-07 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Bruno Dantas (Membro da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo)

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Projeto de lei.

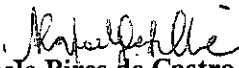
SESSÃO DE JULGAMENTO: 9ª Sessão Extraordinária

DATA DO JULGAMENTO: 25/08/2009

PRESIDENTE DA SESSÃO: Exmo. Sr. Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos

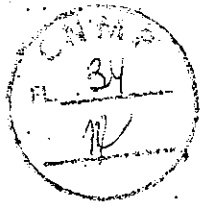
SECRETÁRIO-GERAL: Exmo. Sr. Doutor José Adércio Leite Sampaio

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente, nos termos do voto do relator.


Rafaela Pires de Castro Oliveira
Analista Processual/CNMP


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



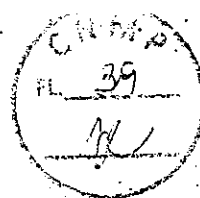
**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

Alia-se a isso o fato de que a partir de janeiro de 2010 passará o CNMP a ter *status* de órgão; deixando, por consequência, de ser unidade orçamentária do MPU, o que servirá para que este Conselho solidifique sua posição de órgão de controle externo, eliminando a dependência orçamentária que atualmente existe com o MPU.

Em reunião administrativa, realizada na manhã do dia 25 de agosto de 2009, antes, portanto, da Sessão do Plenário que deliberaria sobre o tema, houve consenso em torno de seis modificações pontuais na minuta do projeto elaborado pela Secretaria-Geral do CNMP, a saber:

- a) os cargos seriam criados na estrutura do CNMP e não no MPU, como proposto originalmente;
- b) a carreira dos servidores do CNMP deveria ser regida pelas mesmas normas dos servidores do MPU;
- c) previsão de redistribuição de cargos entre o CNMP e o MPU, em razão do deslocamento para o quadro daquele, dos servidores originariamente investidos na carreira deste;
- d) previsão de possibilidade de os servidores concursados para a carreira do MPU optarem por permanecer no CNMP ou retornarem ao órgão para o qual prestaram concurso;

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual

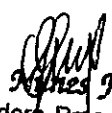


Art. 6º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

Parágrafo único. Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4º O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

Art. 5º Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

§ 1º A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§ 3º Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimir-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.



2009

CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

19/08/09 15:44

COORDENADORIA PROCESSUAL

SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E
AUTUAÇÃO.



CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000851/2009-07

REQUERENTE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO DO REQUERENTE:

REQUERIDO:

ADVOGADO DO REQUERIDO:

TIPO PROCESSUAL:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP

ASSUNTO:

Projeto de lei.

Comissão de
Planejamento Estratégico e
Acompanhamento Legislativo

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PRESIDÊNCIA

SHIS QI 03, lote A, blocos B e E, Edifício Terracotta - Lago Sul - Brasília, DF - CEP 71.605-200
Telefone: (61) 3366-9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

DESPACHO

CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



0.00.000.000851/2009-07

Tendo em vista o disposto no art. 81, inciso IV, da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010, determino a distribuição do presente Projeto de Lei.

Brasília, DF, 19 de agosto de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Procurador-Geral da República

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

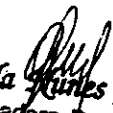
Daniela Soares Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

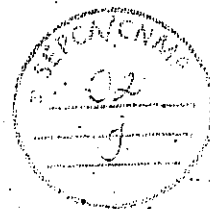
SEP/CA/CNMP 16.2.3/2009

SEPOSEREFILTO

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informática	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1


 Daniela Faria
 Coordenadora Processual
 SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público corresponde ao número de cargos efetivos e de funções de confiança e cargos comissionados, providos e vagos, criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público:

- I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;
- IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;
- V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;
- VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;
- VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;
- VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;
- IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e
- X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

§ 1º Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme Anexo I.

§ 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, quando da implementação total dos cargos criados por esta Lei, os seguintes cargos constantes na Lei 11.967/2009:

- I – 2 cargos em comissão de nível CC-5;
- II – 2 cargos em comissão de nível CC-4; e
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-3.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei 11.967/2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4º O Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a transformar, desde que não haja aumento de despesa, a Estrutura Organizacional, as funções de confiança e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimir-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
CNMP
CONFERE COM O ORIGINAL



A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária, e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário, de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.


Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

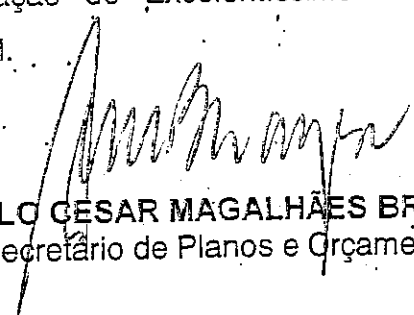
CONFERE COM O ORIGINAL

Público; e R\$ 229,0 milhões para o MPDFT, acrescidos dos respectivos impactos;

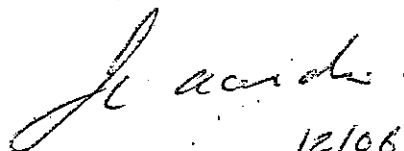
- nos exercícios de 2011 a 2013, foram considerados o ingresso de 70 membros no MPF e no MPT, respectivamente. Nos exercícios de 2011 a 2013, consideramos o ingresso de 10 membros no MPDFT.
- com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, utilizamos a última estimativa para 2009 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009), acrescida de 10% ao ano para os exercícios financeiros de 2010 a 2013;

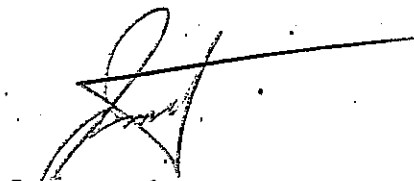
3. Utilizando esses parâmetros, encontramos, para o MPU, índices de 0,45%, 0,47%, 0,47% e 0,47% para o quadriênio, abaixo do limite de alerta de 0,54%, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao MPDFT, os índices encontrados foram 0,0782%, 0,0826%, 0,0825% e 0,0822%, aquém do limite de alerta de 0,0828%, estabelecido pelo Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007.

A consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.


PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER
Secretário de Planos e Orçamento

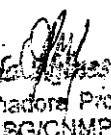
OBS: Planilhas de ingresso anexas.


12/06/2009

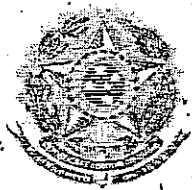

Carlos Frederico Santos
Secretário-Geral MPF


Daniela Gomes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

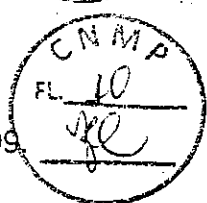
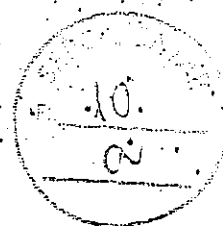

Daniela Gomes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTO

Est. 10 06 09



NOTA TÉCNICA SPO nº 004 – 2009 - GAB/SPO/SG.

Brasília, DF, 10 de junho de 2009.

Do: Secretário de Planos e Orçamento.

Ao: Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Assunto: Impacto financeiro de Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos e Funções nos Relatórios de Gestão Fiscal de 2010, 2011, 2012 e 2013 do MPU e do MPDFT.

1. Trata-se de estudo sobre o impacto referente ao Anteprojeto de Lei de criação de cargos e funções do Ministério Público da União – MPU nos exercícios financeiros de 2010, 2011, 2012 e 2013 nos Relatórios de Gestão Fiscal tanto do MPU quanto do MPDFT.

2. Desta forma, elaboramos estudos sobre os referidos impactos. Para tanto, utilizamos os seguintes critérios:

- foram utilizadas as despesas estimadas para a Proposta Orçamentária de 2010, acrescidas dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei supracitado;
- para os reajustes dos subsídios foram utilizados os índices de 3,14% para 2007, 4,46% para 2008, 5,9% para 2009, 4,5% para 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, bem como o Adicional por Tempo de Serviço (PEC nº 21/2008);
- para compor o estudo, para os exercícios de 2010 a 2013, foram utilizados valores para ingresso dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei no montante de, aproximadamente, R\$ 1.129,0 milhões para o MPU, dos quais R\$ 14,0 milhões se referem a Anteprojeto de Lei específico do Conselho Nacional do Ministério

Daniela Faria
Coordenadora Processual

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2013 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.826.919		3.826.919
Pessoal Ativo	3.375.176		3.375.176
Pessoal Inativo e Pensionistas	451.744		451.744
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.455.755		3.455.755
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			732.904.977
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			4.397.430
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			4.177.558

Nota:

- Projeção para 2013 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,5%-IPCA previsto para 2012) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	470.820		470.820
Pessoal Ativo	417.730		417.730
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.090		53.090
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	430.818		430.818
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			550.642.357
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0782		0,0782
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			506.591
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			431.261

Nota:

- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida de 10%.

Daniela Aguiar Faria
 Coordenadora Processual
 SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

Daniela Aguiar Faria
 Coordenadora Processual
 SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTOS
ANEXO V - LOA

DM/NC/SGS
Daniele Rêgoes Faria
Coordenadora de Processos

DM/NC/SGS
Daniele Rêgoes Faria
Coordenadora de Processos

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

ANTEPROJECTO DE LEI PARA 2010

UO	DESC.	JUN	JUN	FEV	FEV	MAR	MAR	ABR	ABR	MAY	MAY	JUN	JUN	JUL	JUL	AGO	AGO	SET	SET	OUT	OUT	NOV	NOV	DEZ	DEZ	TOTAL 2010	IMPACTO 2011
		FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN
MPF	Analista	424	44.459,218																							424	44.459,218
	Técnico	155	9.963,392																							155	9.963,392
	Membro	382	17.901,821																							382	17.901,821
	Total	961	72.324,430																							961	72.324,430
MPM	Analista	21	2.201,890																							21	2.201,890
	Técnico	8	514,240																							8	514,240
	Membro	3	1.191,670																							3	1.191,670
	Total	123	6.751,303																							123	6.751,303
MPDFT	Analista	100	11.324,518																							100	11.324,518
	Técnico	216	13.884,488																							216	13.884,488
	Membro	184	7.765,164																							184	7.765,164
	Total	500	32.974,150																							500	32.974,150
MPT	Analista	385	40.369,808																							385	40.369,808
	Técnico	365	24.747,779																							365	24.747,779
	Membro	268	12.471,350																							268	12.471,350
	Total	1036	77.588,938																							1036	77.588,938
CMNP	Analista	25	2.821,416																							25	2.821,416
	Técnico	35	2.249,798																							35	2.249,798
	Membro	84	4.254,855																							84	4.254,855
	Total	144	9.126,069																							144	9.126,069
TOTAL	Analista	963	100.976,950																							963	100.976,950
	Técnico	799	51.359,677																							799	51.359,677
	Membro	1.370	1.191,670																							1.370	1.191,670
	Total	2.772	198.764,890																							2.772	198.764,890

R\$ 1,00
Valores Anualizados

INGRESSO RE-SALDOS - LEI 10.771/2003 E LEIS ANTERIORES

UO	DESC.	JUN	JUN	FEV	FEV	MAR	MAR	ABR	ABR	MAY	MAY	JUN	JUN	JUL	JUL	AGO	AGO	SET	SET	OUT	OUT	NOV	NOV	DEZ	DEZ	TOTAL 2010	IMPACTO 2011
		FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN
MPF	Analista	100	8.738,054																							100	8.738,054
	Técnico	180	9.641,992																							180	9.641,992
	Membro	103	34.094,893																							103	34.094,893
	Total	463	53.753,398																							463	53.753,398
MPM	Analista	105	9.174,956																							105	9.174,956
	Técnico	22	1.178,466																							22	1.178,466
	Membro	8	185,935																							8	185,935
	Total	135	10.539,357																							135	10.539,357
MPDFT	Analista	1	87,381																							1	87,381
	Técnico	3	100,700																							3	100,700
	Membro	4	248,080																							4	248,080
	Total	8	436,161																							8	436,161
CMNP	Analista	206	18.000,381																							206	18.000,381
	Técnico	205	10.981,157																							205	10.981,157
	Membro	103	34.094,893																							103	34.094,893
	Total	514	62,411,740																							514	62,411,740
TOTAL	Analista	206	18.000,381																							206	18.000,381
	Técnico	205	10.981,157																							205	10.981,157
	Membro	103	34.094,893																							103	34.094,893
	Total	514	62,411,740																							514	62,411,740

R\$ 1,00
Valores Anualizados



ANEXO II
(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2011									
Cargos e Funções criados*	Quantidade		Custos Unitários (Anexos III e IV da Lei 11.415/2006)		Custo mensal estimado (art. 4º § 1º da Lei 11.415/2006, 50% dos CG sem vínculo, e art. 38 do Regimento Interno SG deve ser Membro do MP)		Custo estimado para 2011* (incluindo 13º)		
	Total	Sem Vínculo	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo					
CC 6	3	3	R\$ 10.352,52	R\$ 6.729,14	R\$ 31.057,56		R\$ 285.988,37		
CC 5	9	9	R\$ 9.106,74	R\$ 5.919,38	R\$ 81.960,66		R\$ 754.721,08		
CC 4	6	13	R\$ 7.945,86	R\$ 5.164,81	R\$ 67.142,51		R\$ 618.270,61		
CC 3	31	2	R\$ 4.726,70	R\$ 3.072,36	R\$ 98.551,84		R\$ 907.498,19		
CC-2	2	0	R\$ 4.277,75	R\$ 2.780,54	R\$ 5.561,08		R\$ 51.208,28		
CC-1	3	0	R\$ 2.984,45	R\$ 1.939,89	R\$ 5.819,67		R\$ 53.589,46		
FC 3	16	0	R\$ 2.600,49	R\$ 2.780,54	R\$ 44.488,64		R\$ 409.666,23		
FC 2	6	0	R\$ 1.823,15	R\$ 1.185,05	R\$ 7.110,30		R\$ 92.433,90		
Subtotal	76	27	R\$ 43.817,66	R\$ 29.574,71	R\$ 341.892,26		R\$ 3.173.376,12		
analistas	55	0	R\$ 0,00	R\$ 6.748,06	R\$ 371.143,30		R\$ 3.417.611,22		
técnicos	76	0	R\$ 0,00	R\$ 4.112,88	R\$ 312.578,88		R\$ 2.878.330,52		
Subtotal	131	0	R\$ 0,00	R\$ 10.860,94	R\$ 683.722,18		R\$ 6.295.941,74		
TOTAL	207	27	R\$ 43.817,66	R\$ 40.432,65	R\$ 1.025.414,44		R\$ 9.469.317,86		

Anteprojeto de Lei

Daniela Nunes Faria
 Coordenadora Processual
 SG/CNMP
CONFERE COM O ORIGINAL



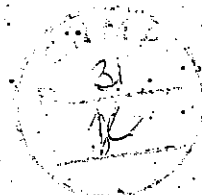
ANEXO I

(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2010									
Cargos e Funções criados*	Quantidade		Gastos Unitários (Anexos III e IV da Lei 11.415/2006)		Custo mensal estimado (art. 4º § 1º da Lei 11.415/2006 - 50% dos CC sem vínculo; e art.38 do Regimento Interno - SG deve ser Membro do MP)	Custo estimado para 2010* (Incluindo 13º)			
	Total	Sem vínculo	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo					
CC 6	3	3	R\$ 10.352,52	R\$ 6.729,14	R\$ 31.057,56	R\$ 285.988,37			
CC 5	9	9	R\$ 9.106,74	R\$ 5.919,38	R\$ 81.960,66	R\$ 754.721,08			
CC 4	1	8	R\$ 7.945,86	R\$ 5.164,81	R\$ 27.413,21	R\$ 252.429,98			
CC 3	24	0	R\$ 4.726,70	R\$ 3.072,36	R\$ 73.736,64	R\$ 678.991,56			
CC-2	2	0	R\$ 4.277,75	R\$ 2.780,54	R\$ 5.561,08	R\$ 51.208,28			
CC-1	1	0	R\$ 2.984,45	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89	R\$ 17.863,15			
FC 3	14	0	R\$ 2.600,49	R\$ 2.780,54	R\$ 38.927,56	R\$ 358.457,95			
FC 2	0	0	R\$ 1.823,15	R\$ 1.185,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Subtotal	54	20	R\$ 43.817,66	R\$ 29.571,71	R\$ 260.596,60	R\$ 2.399.660,36			
analistas	25	0	R\$ 0,00	R\$ 6.748,06	R\$ 168.701,50	R\$ 1.553.459,65			
técnicos	30	0	R\$ 0,00	R\$ 4.112,88	R\$ 123.386,40	R\$ 1.136.183,10			
Subtotal	55	0	R\$ 0,00	R\$ 10.860,94	R\$ 292.087,90	R\$ 2.689.642,75			
TOTAL	109	20	R\$ 43.817,66	R\$ 40.432,65	R\$ 552.684,50	R\$ 5.089.303,10			

Daniela Mendes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07

NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

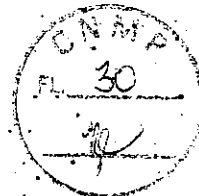
OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO MPU

RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

Ementa: Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de despacho, subscrito pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, no qual encaminha Projeto de Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

O Anteprojeto de Lei ora submetido à apreciação deste Conselho para encaminhamento ao Congresso Nacional, consoante quadros



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS

Ementa: Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

ACÓRDÃO

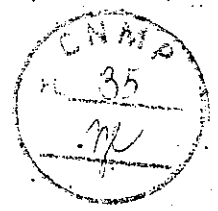
Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Pleno do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer o presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente.

Brasília, 25 de agosto de 2009.


BRUNO DANTAS
Relator


Daniela Aguiar Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

- e) previsão de opção pelos servidores originariamente concursados para o MPU de permanecerem filiados ao Plano de Saúde daquele órgão, caso sejam redistribuídos para o CNMP; e
- f) supressão da possibilidade de o CNMP transformar cargos em comissão, mantendo-se apenas tal disposição para as funções comissionadas.

Concordou-se que se faz urgente e necessária a formação do quadro próprio de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, regido pelo Anteprojeto de Lei ora em análise, e da carreira dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Lei nº 11.415/2006. A ampliação dos quadros funcionais aqui proposta prevê a criação de 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista, 121 (cento e vinte um) cargos de Técnicos, 62 (sessenta e dois) cargos em comissão e 30 (trinta) funções de confiança, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público.

O impacto orçamentário gerado com a pretendida criação dos cargos e funções previsto no Anteprojeto de Lei se adequa aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme a Nota Técnica SPO nº 004 – 2009 - GAB/SPO/SG, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009/DIEX, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 10/27).

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

Assim, levando em conta as razões apresentadas e os dados constantes da Nota Técnica da Secretaria de Planos e Orçamento do MPF, e do Memorando e seus anexos, da Diretoria Executiva deste Conselho, demonstra-se viável o encaminhamento do Anteprojeto.

Portanto, voto no sentido de que o parecer do Conselho Nacional do Ministério Público seja favorável ao envio do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, nos termos apresentados pela Presidência deste Conselho Nacional, com os ajustes recomendados na já mencionada reunião administrativa da manhã de 25 de agosto de 2009, na forma do Anteprojeto de lei anexo.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.


BRUNO DANTAS
Relator

ANEXO II

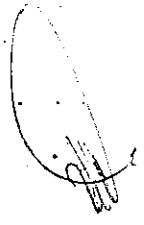
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

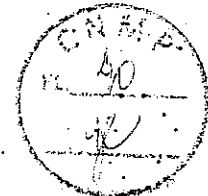


UNIDADE	Cargos em comissão e funções de confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1


 Daniela Gomes Faria
 Coordenadora Processual
 SGC/NMP

CONFERE COM O ORIGINAL





ANEXO I

(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de de de)

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14
EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6
EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
BQ/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO I

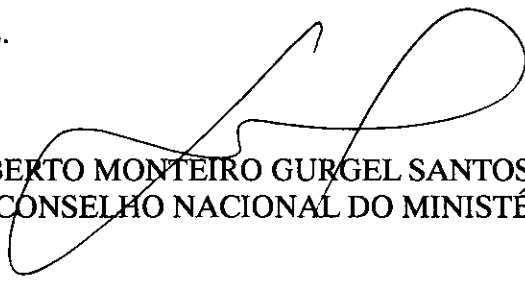
(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de de de)

EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do CNMP	25
	Técnico do CNMP	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do CNMP	32
	Técnico do CNMP	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do CNMP	31
	Técnico do CNMP	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

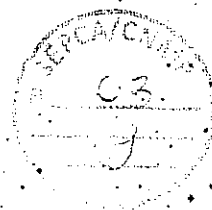
Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.



ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

(Art. 2º, § 1º, da Lei nº , de de de)



EXERCÍCIO DE 2010		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

EXERCÍCIO DE 2011		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

EXERCÍCIO DE 2012		
Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

Daniela Mendes Faria
 Coordenadora Processual
 SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

SERV. CNMP
CS
3

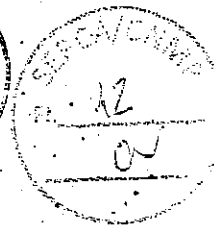
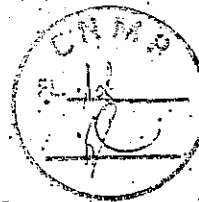
Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.371.042		2.371.042
Pessoal Ativo	2.445.036		2.445.036
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.006		426.006
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 13 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	2.499.877		2.499.877
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			550.642.357
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,45		0,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.303.854
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.138.661

Nota:

- Projeção para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 19 de maio de 2009, acrescida de 10%.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2011 - (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.230.162		3.230.162
Pessoal Ativo	2.795.951		2.795.951
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.211		434.211
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.165		371.165
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	2.858.997		2.858.997
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			605.706.593
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,47		0,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%			3.634.240
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%			3.452.528

Nota:

- Projeção para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5%-IPCA previsto para 2010) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

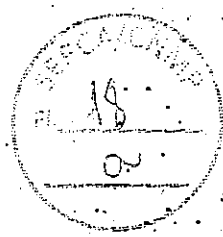
Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL,
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



*Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	589.794		589.794
Pessoal Ativo	533.725		533.725
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.069		56.069
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	549.793		549.793
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			666.277.252
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0825		0,0825
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			612.975
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			582.326

Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5%-IPCA previsto para 2011) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

Daniela Maria Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

Daniela Maria Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2011 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhões

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	540.024		540.024
Pessoal Ativo	485.477		485.477
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.547		54.547
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 13 da LRF)	40.002		40.002
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	40.002		40.002
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	500.022		500.022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			605.706.593
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0826		0,0826
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%			557.250
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%			529.388

Nota:

- Projeção para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2011 (4,5%-IPCA previsto para 2010) + Saldos Publicados.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTO
PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES 2013 - VALORES ANUALIZADOS

Daniel de Faria
Coordenador de Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

R\$ 1,00
Valores Anualizados

UNO	DESC.	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2013	IMPACTO 2014
MPF	Analista	423	41.354.361											423	41.354.361
	Técnico	155	9.953.392											155	9.953.392
	Funções	383	17.922.204											383	17.922.204
	Total	961	72.239.957											961	72.239.957
MPM	Analista	20	2.097.133											20	2.097.133
	Técnico	7	448.960											7	448.960
	Funções	80	2.730.287											80	2.730.287
	Total	115	5.275.379											115	5.275.379
MPDFT	Analista	100	11.324.518											100	11.324.518
	Técnico	216	13.884.468											216	13.884.468
	Funções	181	7.687.273											181	7.687.273
	Total	505	32.896.259											505	32.896.259
MPF	Analista	385	40.369.808											385	40.369.808
	Técnico	385	24.747.779											385	24.747.779
	Funções	263	12.961.550											263	12.961.550
	Total	1033	77.479.137											1033	77.479.137
CNMP	Analista														
	Técnico														
	Funções														
	Total														
TOTAL	Analista	938	98.145.020											938	98.145.020
	Técnico	763	49.045.590											763	49.045.590
	Funções	915	40.701.314											915	40.701.314
	Total	2.614	187.892.732											2.614	187.892.732

UNO	DESC.	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2013	IMPACTO 2014
MPF	Analista	40	4.194.266											40	4.194.266
	Técnico	130	8.356.393											130	8.356.393
	Funções	70	27.805.625											70	27.805.625
	Total	256	41.246.056											256	41.246.056
MPM	Analista														
	Técnico														
	Funções														
	Total														
MPDFT	Analista	16	1.048.566											16	1.048.566
	Técnico	14	899.919											14	899.919
	Funções	10	3.773.621											10	3.773.621
	Total	53	6.728.110											53	6.728.110
MPF	Analista	13	1.363.136											13	1.363.136
	Técnico	2	128.560											2	128.560
	Funções	20	27.805.625											20	27.805.625
	Total	85	29.297.321											85	29.297.321
CNMP	Analista														
	Técnico														
	Funções														
	Total														
TOTAL	Analista	63	6.005.969											63	6.005.969
	Técnico	146	9.384.672											146	9.384.672
	Funções	150	59.391.871											150	59.391.871
	Total	41	2.280.041											41	2.280.041

AN

PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES 2012 - VALORES ANUALIZADOS

CONFERE COM O ORIGINAL.

CONFIDENTIAL

[Signature]
Daniel Alvaros Fariña
Coordinadora Procesos
95030340

ANTEPROJETO DE LEI PARA 2012

Valores Ajustados:

UO	DESC.	JAN		FEB		MAR		ABR		MAY		JUN		JUL		AGO		SET		OCT		NOV		DIZ		TOTAL 2012		IMPACTO 2012
		FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	FIS.	FIN.	
MPF	Análisis	424	44.459.218																						424	44.459.218	46.744.100	
	Técnico	155	9.963.392																						155	9.963.392	10.473.463	
	Membró																											
	Fuertes	303	17.922.204																						303	17.922.204	18.201.748	
	Total	902	72.344.814																						902	72.344.814	75.398.312	
MPM	Análisis	21	2.201.990																						21	2.201.990	2.315.106	
	Técnico	8	514.240																						8	514.240	540.566	
	Membró																											
	Fuertes	89	2.785.897																						89	2.785.897	2.067.331	
	Total	118	5.502.126																						118	5.502.126	5.713.003	
MPIFT	Análisis	108	11.324.518																						108	11.324.518	11.906.261	
	Técnico	216	13.884.468																						216	13.884.468	14.595.278	
	Membró																											
	Fuertes	181	4.996.739																						181	4.996.739	5.120.861	
	Total	505	30.205.725																						505	30.205.725	31.628.400	
MPJT	Análisis	385	40.369.808																						385	40.369.808	42.443.617	
	Técnico	305	24.747.779																						305	24.747.779	26.014.732	
	Membró																											
	Fuertes	263	12.361.550																						263	12.361.550	12.678.512	
	Total	1033	77.479.137																						1.033	77.479.137	81.136.067	
CNMP	Técnico																											
	Membró																											
	Fuertes																											
	Total																											
	TOTAL	Análisis	938	98.355.533																						938	98.355.533	103.406.085
MPU	Técnico	764	49.109.878																						764	49.109.878	51.624.038	
	Membró																											
	Fuertes	918	38.066.390																						918	38.066.390	39.042.455	
	Total	2.618	185.531.802																						2.618	185.531.802	194.074.576	
																									64		40	3.41

INGRESSO DE SALDOS - LEI 10.771/2003 E LEIS ANTERIORES

UO	DESC.	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL 2012	IMPACTO 2013
		FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN	FIS	FIN
MPF	Analista	41	4.299.122											41	4.299.122
	Técnico	131	8.420.673											131	8.420.673
	Membro	70	27.805.625											70	27.805.625
	Funcões	15	634.161											15	634.161
	Total	257	41.359.582											257	41.359.582
MIM	Analista														
	Técnico														
	Membro	7	389.275											7	389.275
	Funcões														
	Total	7	389.275											7	389.275
MMD-1	Analista	9	943.710											9	943.710
	Técnico	14	899.919											14	899.919
	Membro	10	3.773.621											10	3.773.621
	Funcões	20	1.112.215											20	1.112.215
	Total	53	6.729.465											53	6.729.465
MPT	Analista	12	1.258.280											12	1.258.280
	Técnico	3	192.840											3	192.840
	Membro	70	27.805.625											70	27.805.625
	Funcões														
	Total	85	29.256.745											85	29.256.745
CNMP	Analista														
	Técnico														
	Membro														
	Funcões														
	Total														
TOTAL MPF	Analista	62	6.501.112											62	6.501.112
	Técnico	138	9.513.432											138	9.513.432
	Membro	150	59.304.871											150	59.304.871
	Funcões	42	2.335.652											42	2.335.652
	Total														
TOTAL MIM	Analista														
	Técnico														
	Membro	7	389.275											7	389.275
	Funcões														
	Total	7	389.275											7	389.275
TOTAL MMD-1	Analista	9	943.710											9	943.710
	Técnico	14	899.919											14	899.919
	Membro	10	3.773.621											10	3.773.621
	Funcões	20	1.112.215											20	1.112.215
	Total	53	6.729.465											53	6.729.465
TOTAL MPT	Analista	12	1.258.280											12	1.258.280
	Técnico	3	192.840											3	192.840
	Membro	70	27.805.625											70	27.805.625
	Funcões														
	Total	85	29.256.745											85	29.256.745
TOTAL CNMP	Analista														
	Técnico														
	Membro														
	Funcões														
	Total														
TOTAL	Analista	62	6.501.112											62	6.501.112
	Técnico	138	9.513.432											138	9.513.432
	Membro	150	59.304.871											150	59.304.871
	Funcões	42	2.335.652											42	2.335.652
	Total														



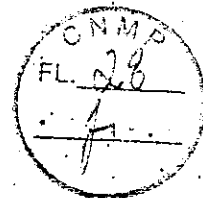
ANEXO III
(MEMORANDO Nº 046/2009/DIEX)

IMPACTO ORÇAMENTARIO PARA 2012						
Cargos e Funções criados	Quantidade		Custos Unitários (Anexos III e IV da Lei 11.415/2006)		Custo mensal estimado (art. 4º, § 1º da Lei 11.415/2006, 50% dos CC sem vínculo, e art. 38 do Regimento Interno. SG deve ser Menor do MP)	Custo estimado para 2012* (Incluindo 13º)
	Total	Sem vínculo	Unitário Sem Vínculo	Unitário Com Vínculo		
CC 6	3	3	R\$ 10.352,52	R\$ 6.729,14	R\$ 31.057,56	R\$ 403.748,28
CC 5	9	9	R\$ 9.106,74	R\$ 5.919,38	R\$ 81.980,66	R\$ 1.065.488,58
CC 4	6	13	7945,86	5164,81	67142,51	872852,63
CC 3	37	6	4726,7	3072,36	123603,36	1606843,68
CC-2	2	0	4277,75	2780,54	5561,08	72294,04
CC-1	5	0	2984,45	1939,89	9699,45	126092,85
FC 3	18	0	2600,49	2780,54	50049,72	650646,36
FC 2	12	0	1823,15	1185,05	14220,6	184867,8
Subtotal	92	31	R\$ 43.817,66	R\$ 29.571,71	R\$ 383.294,94	R\$ 4.982.834,22
analistas	88	0	R\$ 0,00	R\$ 6.748,06	R\$ 593.829,28	R\$ 7.719.780,64
técnicos	121	0	R\$ 0,00	R\$ 4.112,88	R\$ 497.658,48	R\$ 6.469.560,24
Subtotal	209	0	R\$ 0,00	R\$ 10.860,94	R\$ 1.091.487,76	R\$ 14.189.340,88
TOTAL	301	31	R\$ 43.817,66	R\$ 40.432,65	R\$ 1.474.782,70	R\$ 19.172.175,10

Anteprojeto de Lei

Daniela Faria
Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Conselheiro Achiles Siquara

PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07

NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

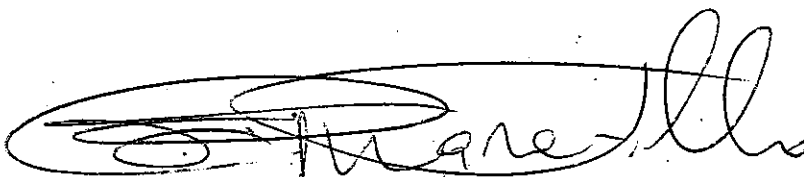
OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: CONS. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO

DESPACHO

Tendo em vista a aprovação do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público apresentado pelo Conselheiro Bruno Dantas, encaminho-o os presentes autos para a lavratura do acórdão.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.


ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
Conselheiro do CNMP


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

VOTO

O Conselho Nacional do Ministério Público, instituição responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros, foi criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e instalado em 21 de junho de 2005.

Desde sua criação, o Conselho Nacional contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, o qual foi de suma importância para a viabilidade do exercício de suas funções constitucionais (CF, art. 130-A).

Entretanto, em decorrência do desenvolvimento de suas atividades e do aumento da quantidade de processos submetidos a essa instituição, o suporte dado pelo MPU não mais atende de modo satisfatório às necessidades do CNMP. As Leis n. 11.327/2006 e 11.967/2009, ao disporem sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho, não contemplaram de modo suficiente a sua estrutura administrativa, deixando de instituir cargos efetivos e em comissão, além de funções de confiança, em setores essenciais, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado na justificativa que acompanhou o texto do Anteprojeto.



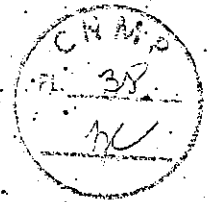
**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

demonstrativos constantes dos anexos I, II, e III do Memorando Nº 046/2009 da Diretoria Executiva do CNMP que propõe a criação dos seguintes cargos e funções (fls. 24/27):

- 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- 121 (cento e vinte um) cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;
- 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;
- 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;
- 37 (trinta e seis) cargos em comissão de nível CC-3;
- 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;
- 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;
- 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3; e
- 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

O presente processo foi levado ao conhecimento dos ilustres Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, em 24 de agosto de 2009, e aprovado pelo Plenário deste Conselho Nacional, por unanimidade, em 25 de agosto de 2009.

É o relatório.



VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

Parágrafo único. Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

Art. 4º O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

Art. 5º Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

§ 1º A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

§ 3º Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

§ 1º As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

§ 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

Daniela Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL



Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1


Daniela Nunes Faria
Coordenadora Processual
SG/CNMP

CONFERE COM O ORIGINAL